**LEI Nº3.150/2024 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE VALORES ÀS PESSOAS JURÍDICAS QUE COMPROVARAM OS DANOS SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica autorizado ao Município de Quilombo repassar, mediante transferência bancária, valores às pessoas jurídicas que comprovaram os danos sofridos em decorrência da enchente de 02 de novembro de 2023.

 **Art. 2º** As empresas que comprovaram perdas no montante de até R$19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), receberão o valor integral da perda comprovada, sendo:

 **I -** Lucas Josean da Silva, inscrita no CNPJ sob o n. 36.106.471/0001-26, R$ 3.628,00 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais);

 **II -** Panificados Paulina Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 12.037.125/0001-75, R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais);

**III -** MG Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 27.998.101/0001-50, R$ 7.432,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais);

 **Art. 3º** As empresas que comprovaram perdas no montante a partir de R$20.000,00 até R$49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), receberão 50% do valor perdido, sendo o valor mínimo repassado de R$20.000,00 (vinte mil reais), sendo:

 **I -** Roselaine Lourdes Pasinato, inscrita no CNPJ sob o n. 12.263.234/0001-00, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

 **II -** Marcenaria EZ - Eládio Zanella, inscrita no CNPJ sob o n. 30.680.345/0001-02, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**III -** Campo Verde Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 26.352.751/0007-60, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**IV** - Valter Sponchiado, inscrita no CNPJ sob o n. 89.231.886/0001-01, R$ 20.871,60 (vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos);

**V -** Cooperativa Regional Agrifam, inscrita no CNPJ sob o n. 08.023.852/0001-06, R$ 24.554,78 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

 **Art. 4º** As empresas que comprovaram perdas a partir do montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), receberão 30% do valor perdido, sendo o valor mínimo repassado de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:

**I -** Auto Mecânica Lumi Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 29.182.528/0001-00, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**II** - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Quilombo – Coperaqui, inscrita no CNPJ sob o n. 15.097.271/0001-84, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**III -** Orzânia Lúcia Nespolo, inscrita no CNPJ sob o n. 34.371.837/0001-69, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**IV -** RZ Comércio Varejista Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 28.435.327/0003-77, R$ 47.360,06 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos);

**V** - Loja Linda Maria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 24.526.327/0001-60, R$ 54.170,67 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos);

**VI** – Chapeação Lumi Ltda, inscrita no CNPJ 08.169.125/0001-51, R$ 59.647,79 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos);

**Art. 5º** Fica autorizado ao Município de Quilombo repassar, mediante transferência bancária, a quantia de R$ 23.080,80 (vinte e três mil e oitenta reais e oitenta) para a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural de Professores Recanto Amigo, inscrita no CNPJ n. 06.239.481/0001-79, em decorrência da enchente de 02 de novembro de 2023.

**Art. 6º** Os recursos financeiros serão transferidos no ano de 2024, em parcela única.

**Art. 7º** A transferência de recursos de que trata a presente Lei, ficará condicionada a regularidade da entidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, bem como na junta comercial quando for o caso,

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício vigente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Abril de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal